



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.126/2017** — Procedimento de Gestão Administrativa

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 108/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – INCORPORADORA DA BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 73.972.002/0001-16, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, térreo, Bairro Floresta, CEP: 90.220-150, email: masilva@br.digital, por seu(s) representante(s) legal(is), como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto os serviços de conectividade IP (Internet Protocol) à Internet via BGP (Border Gateway Protocol) entregue via radioenlace ponto-a-ponto licenciado, full duplex, síncrono, exclusivo e com velocidade simétrica inicial de 50 (cinquenta) Mbits/s, com a disponibilização de roteador (CPE) e 64 (sessenta e quatro) endereços Ipv6 públicos e roteáveis, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na doutrina e jurisprudência, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do ajuste, prevista em sua cláusula sexta, por três meses, a contar de 20 de outubro de 2022, ficando ressalvada a possibilidade de sua extinção antecipada, caso a avença decorrente da nova licitação seja formalizada em menor prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.126/2017** — Procedimento de Gestão Administrativa

Consignar a renúncia ao reajuste de preços previsto no item 3.10 da cláusula terceira do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Registrar a modificação subjetiva, mediante sub-rogação dos direitos e das obrigações relativas ao presente ajuste, em consequência de incorporação, passando a figurar como CONTRATADA a BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., já qualificada no preâmbulo deste aditivo.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,
DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DE BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
Contratada.